

---

**Resposta em esclarecimento - KONSERV SSTEMA DE SERVIÇOS LTDA**

---

De Alimentacao Escolar <alimentacao.escolar@laurodefreitas.ba.gov.br>

Data Qua, 26/08/2026 15:33

Para Deisiane Caitano Lobo <deisiane.lobo@laurodefreitas.ba.gov.br>

EM RESPOSTA aos esclarecimentos apresentados pela KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA em relação a participação da Licitação nº 031/2026. Seguem:

**1. Há contrato em vigor atualmente? Qual a atual prestadora dos serviços?**

Sim. Empresa LPATSA Alimentação e Terceirização de Serviços Administrativos Ltda.

**2. Propostas cadastradas com valor acima do estimado serão desclassificadas?**

Não há previsão no edital para desclassificação nessa hipótese.

**3. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no Município?**

Valor atual de R\$5,20.

**4. A planilha de comprovação de custos será exigida de todos os licitantes ou somente do licitante vencedor?**

Obedecendo ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a apresentação da planilha analítica de custos competirá apenas ao licitante provisoriamente classificado.

**5. A empresa poderá utilizar modelo próprio de planilha ou será exigido modelo do órgão?**

O edital não prevê modelo próprio para a planilha analítica de custos. Informamos ao licitante que a formação de preços para a terceirização da alimentação escolar deve contemplar obrigatoriamente todos os grupos de custos e encargos essenciais à execução do serviço, incluindo insumos alimentares, mão de obra com seus encargos legais, custos operacionais e administrativos, despesas gerais, tributos incidentes, equipamentos quando exigidos e lucro. Esses componentes são indispensáveis para assegurar a adequada composição dos preços, a viabilidade econômico-financeira da proposta e a fiel execução contratual, em conformidade com as boas práticas de mercado e com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle.

**6. Qual é a alíquota do ISS do Município aplicável ao serviço a ser executado?**

Variam entre 2% e 5% dependendo da atividade exercida e tabela prevista na lei municipal nº 1572/2015.

**7. Há funcionários com direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Em caso positivo, qual o grau?**

Deverá ser observado a convenção coletiva da categoria a que os profissionais que atuarão no serviço de alimentação escolar estão vinculados.

**8. Quantos dias úteis devem ser considerados para vale-transporte e auxílio-alimentação? Pode ser utilizada média de dias?**

Deverá ser observado a convenção coletiva da categoria a que os profissionais que atuarão no serviço de alimentação escolar estão vinculados.

**9. O estudo técnico para elaboração do valor estimado considerou salários/CCT de 2025 ou dissídio de 2026?**

A Convenção coletiva da categoria.

**10. Durante o período de recesso ou férias escolares, os serviços deverão continuar normalmente ou haverá suspensão/redução das atividades?**

A licitante deverá observar a convenção coletiva da categoria e as normas da CLT, haja vista que o funcionamento do ano letivo escolar não guarda necessariamente relação com as obrigações trabalhistas.

**11. Os atestados de capacidade técnica devem comprovar especificamente o fornecimento de gêneros alimentícios ou poderão ser aceitos outros fornecimentos compatíveis?**

Em obediência ao ato convocatório, deverá ser observado os termos do artigo 67 da lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

Namile Rezende  
Responsável Técnica – DAE  
Secretaria Municipal de Educação – Lauro de Freitas  
CRN-5: 19878

“Cada prato servido é um investimento na educação e no futuro das nossas crianças.”